



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2022 - FMAS.

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 -
SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DO PROJETO SOPÃO NO AMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DOS PALMARES POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Izácio, 231, Centro - Palmares-PE. CEP. 55.400-000 - CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo n° 53, Boa Viagem, CEP 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.827.775 SDS/PE e CPF n°. 010.434.194-70, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida a RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA, 02 - A, CENTRO, CAETES - PE, CEP 55.360-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.021.664/0001-01, E-mail: garoa_atacarejo@hotmail.com, Tel: (87) 981158317, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 065.230.784-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 05444513313, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA I, 16, PARQUE BRASILIA, SAO JOAO, PE, CEP 55435000, BRASIL., e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DO PROJETO SOPÃO NO AMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DOS PALMARES POR UM PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 005/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° 005/2022 - RP.



Registro de Preços n°. 005/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 005/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até o máximo de 07 (Sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min

4.2 Entregar os Gêneros alimentícios solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

4.3 O Fundo Municipal de Assistência Social se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os gêneros que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços / Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DOS PALMARES.

4.6 Os produtos deverão ser entregues no COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE, na Sede da Secretaria de Assistência Social dos Palmares, na rua CEL Pedro Paranhos S/N, São Sebastião, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13hs, de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os gêneros, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.7 Os Gêneros serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

4.8 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, al incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.9 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.10 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 06 meses considerando a data da entrega.

4.12 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES**;

4.13 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.14 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

4.15 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.16 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.17 No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES** poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

4.18 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto.

Embalagem original e intacta.

Data de fabricação.

Data de validade.



Peso líquido.

Número do Lote.

Nome do fabricante.

Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF) quando couber.

4.19 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania responsável pela fiscalização da ARP e



do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL & CIDADANIA**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina in natura: COSTELA In Natura Tipo Corte: Costela , estado de conservação: Resfriado(a) , Apresentação: Cortada CATMAT : 447413	kg	FRIBOI	840	R\$ 27,00	R\$ 22.680,00
2	Carne bovina in natura : ACÉM In Natura Tipo Corte: Acém Apresentação: Cortada Estado De Conservação: Resfriado(A) CATMAT : 447386	kg	FRIBOI	840	R\$ 31,10	R\$ 26.124,00
3	Batata Inglesa Naturata Tipo: Batata Inglesa Apresentação: Orgânico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e isentas de sujidades, parasitas e larvas . CATMAT : 463762	kg	CEASA	1200	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
4	Cebola Branca Naturata Tipo: Cebola Branca Apresentação: Orgânico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tipo Branca de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e isentas de sujidades, parasitas e larvas . CATMAT: 463784	kg	CEASA	144	R\$ 4,94	R\$ 711,56
5	Cenoura Naturata Tipo: Cenoura Apresentação: Orgânico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e isentas de sujidades, parasitas e larvas . CATMAT : 463773	kg	CEASA	480	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
6	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde Apresentação: Orgânico.	kg	CEASA	480	R\$ 4,79	R\$ 2.299,20



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria do
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL & CIDADANIA**

7	<p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e isentas de sujidades, parasitas e larvas . CATMAT: 463779</p> <p>Abóbora Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa Adicional: Cortado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e isentas de sujidades, parasitas e larvas . CATMAT: 467424</p>	kg	CEASA	480	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00
8	<p>Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa De Farinha De Trigo Apresentação: Espaguete. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega. CATMAT: 458951</p>	Unid.	CEASA	960	R\$ 2,96	R\$ 2.841,60
9	<p>Tomate Natura Tipo 1: Tomate Rasteiro. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e isentas de sujidades, parasitas e larvas . CATMAT : 474918</p>	kg	CEASA	480	R\$ 5,28	R\$ 2.534,40
10	<p>Condimento Tipo: Alho Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e isentas de sujidades, parasitas e larvas . CATMAT: 453938</p>	kg	CEASA	48	R\$ 22,03	R\$ 1.057,44
11	<p>Salsa Tipo: Salsa Apresentação: Natural CATMAT: 463930</p>	Molho	CEASA	288	R\$ 3,33	R\$ 959,04
12	<p>Condimento Tipo: Fimienta Do Reino Condimento Tipo:</p>	Unid.	KITANO	48	R\$ 8,29	R\$ 397,92



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL & CIDADANIA**

13	Pimenta Do Reino Apresentação: Pó (Embalagens com 500g) CATMAT: 463919	Molho							
	Condimento Tipo: Cebolinha Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural Adicional: Orgânico CATMAT: 463880					R\$ 3,23	R\$	465,12	
14	Colorau Apresentação: Industrial Matéria-Prima: Colorau Aspecto Físico: Pó * Tipo: Industrial Aplicação: Culinária Em Geral (Embalagens de 1 Kg) CATMAT: 226326	Unid.				R\$ 7,04	R\$	337,92	
15	Sal Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Teor Máximo Sódio: 390 Mg/G Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto. EMBALAGENS DE 1KG. CATMAT: 461092	Unid.				R\$ 1,43	R\$	68,64	
16	Pão Francês Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Françaç/Brancy/De Sal CATMAT: 460380	kg				R\$ 11,81	R\$	16.722,96	
17	Margarina Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal (Embalagens de 3kg) CATMAT: 463699	Unid.				R\$ 41,45	R\$	1.989,60	
18	Óleo de Soja Vegetal Matéria Prima: Soja Tipo: Degomado - Embalagens com 900ml - CATMAT: 416665	Unid.				R\$ 10,38	R\$	499,24	
19	Tempero Sabor: Carne Apresentação: Tablete Aplicação: Uso Culinário Sabor: Carne CATMAT: 211572 (Caixas com 06 tabletes).	Caixas				R\$ 1,51	R\$	48,32	
TOTAL								R\$	90.211,76

PO



Declaração de Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARJUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO
Assessoria: <https://scc.icepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19909815-384d-419d-a1f1-37360c3051



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.122.0801.2008.000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.7. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



11.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

11.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

11.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas; 9.12. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

11.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;


11.13 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

11.14. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 6.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se


Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.



16.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1155



I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

13.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.7 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10 Objetivando evitar danos ao Erário, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II - Secretário Municipal: multa.

13.9 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e de proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.



Palmares/PE, 23 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Fundo Municipal de Assistência Social,
CNPJ N° 01.717.816/0001-01
Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
CPF n°, 010.434.194-70
Secretária

FORNECEDOR REGISTRADO:

GARÇA	Assimilado de Fornecedor	LAERCIO	Assimilado de Fornecedor
COMERCIO DE	09.021.664	FERREIRA DO	065.230.784
ALIMENTOS	ALIMENTOS	NASCIMENTO	NASCIMENTO
LTDA-09021664	09.021.664/0001-01	065230784	065.230.784-18
0001/01	09.021.664	18	065.230.784

Nome da empresa: GARÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.021.664/0001-01
Representante Legal: LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 065.230.784-18

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____